



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	3
16ª Vara JEF - SJGO	8
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	14
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia	20

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO**

---

PODER JUDICIÁRIO DO 1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
11ª VARA CRIMINAL, SISTEMA FINANCEIRO E LAVAGEM DE DINHEIRO, COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CRIMINAL ADJUNTO - SEEU  
Rua 19 , 244 - Edifício Sede, 8º andar - Centro - Goiânia/GO - CEP: 74.030-090 - Fone: (62) 3226-1917 - E-mail:  
11vara.go@trf1.jus.br

---

**Autos nº. 4000023-82.2020.4.01.3500**

## **DESPACHO**

Segundo a Guia de Execução Definitiva da Pena, **ALEXANDRE LUIZ GONZAGA** foi condenado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos e 06 (meses) de reclusão, em regime aberto, pela prática do crime tipificado no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90.

A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 6 salários mínimos e prestação de serviços à comunidade, bem como foi condenado ao pagamento de custas processuais.

**À vista do exposto, designo o dia 20 de abril de 2021, às 16 horas, para a audiência admonitória de início de cumprimento de pena.**

**I – Considerando a vigência do “Plantão Extraordinário” disciplinado pela Resolução 313, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Portaria CNJ 79, de 2020; considerando a necessidade de manutenção do distanciamento social em decorrência da gravidade da situação sanitária nacional, causada pelo COVID-19; considerando que os Juízos e Tribunais do País, desde a primeira até a última instância, estão fazendo uso dos meios eletrônicos para a realização de audiências e de sessões de julgamento; considerando que o **sistema de vídeo Microsoft TEAMS** é uma ferramenta de trabalho compatível com as plataformas Windows, Mac, Android, iOS e web, **a audiência admonitória de início de cumprimento acima designada, será realizada pelo sistema de vídeo Microsoft TEAMS.****

**II – Para a realização da audiência pelo sistema de vídeo Microsoft TEAMS é necessário o seguinte:**

(i) a indicação do e-mail (a fim de permitir a remessa do convite com o link de acesso, o qual será enviado na data da audiência) de todos os participantes do ato, ressalvada a possibilidade de compartilhamento de um só e-mail quando os participantes estiverem no mesmo local, como, por exemplo, o escritório do advogado;

(ii) que o participante da audiência tenha à sua disposição celular, computador, notebook ou tablet equipado com câmara e microfone.

**III – Por outro lado, cumpre notar que incumbe à parte “obter e fornecer ao Juízo o endereço correto de suas testemunhas.” (STF, HC 90144/BA, Rel. Min. AYRES BRITTO, Primeira Turma, julgado em 20/03/2007, DJe-072 03-08-2007 DJ 03-08-2007 P. 87.) No mesmo sentido: STF, HC 72177/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Segunda Turma, julgado em 08/08/1995, DJ 15-09-1995 P. 29509; RE 110315/SP, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO, Segunda Turma, julgado em 06/11/1987, DJ 05-02-1988 P. 1388.**

Aqui, por identidade de razão, incumbe às partes (acusação e defesa) fornecer os seus endereços eletrônicos, bem como obter e fornecer os endereços eletrônicos das testemunhas por elas indicadas.



**IV – À vista do exposto:**

**A) fica o Ministério Público Federal (MPF) intimado** para apresentar, até 10 dias antes da data da audiência, o e-mail do órgão do MPF que participará da audiência;

**B) intime-se o Sentenciado** para apresentar, **no prazo de até 10 dias** após a ciência deste despacho, os e-mails dele e dos advogados que participarão da audiência;

**C) o Sentenciado deverá, no prazo acima assinalado**, indicar seu advogado, sob pena de designação de defensor *ad hoc*.

**D) nos termos do Art. 9º, inciso II, do Ato Normativo CNJ 0004117-63.2020.2.00.0000**, “todos os participantes no dia e horário agendados, deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto.”

Intimem-se as partes.

Data e assinatura eletrônicas.

JM



---

PODER JUDICIÁRIO DO 1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
11ª VARA CRIMINAL, SISTEMA FINANCEIRO E LAVAGEM DE DINHEIRO, COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CRIMINAL ADJUNTO - SEEU  
Rua 19 , 244 - Edifício Sede, 8º andar - Centro - Goiânia/GO - CEP: 74.030-090 - Fone: (62) 3226-1917 - E-mail:  
11vara.go@trf1.jus.br

---

**Autos nº. 4000046-16.2020.4.01.3601**

---

Processo: 4000046-16.2020.4.01.3601  
Classe Processual: Execução da Pena  
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos  
Data da Infração: Data da infração não informada  
Polo Ativo(s): • UNIÃO FEDERAL  
Polo Passivo(s): • GONÇALO FRANCISCO LUIZ

---

**DESPACHO**

Consta da Guia de Execução acostada no Evento 1.1, que **GONÇALO FRANCISCO LUIZ** foi condenado pela prática dos crimes previstos no artigo 2º, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 8.176/91, c/c artigo 5º da Lei 9.605/98, à pena de 1 ano, 6 meses e 20 dias de reclusão, com detração do tempo da prisão (01/07/2016 a 06/08/2016), além do pagamento da multa, fixada em 30 dias-multa.

A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade em local a ser definido pelo juízo da execução e na proibição de frequentar locais onde se desenvolvam atividades garimpeiras.

Diante da informação de que o apenado reside nesta Capital, os autos foram remetidos a esta Seção Judiciária pelo Juízo Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Cáceres/MT.

**À vista do exposto, designo o dia 03 de março de 2021, às 16 horas, para a audiência admonitória de início de cumprimento de pena.**

I – Considerando a vigência do “Plantão Extraordinário” disciplinado pela Resolução 313, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Portaria CNJ 79, de 2020; considerando a necessidade de manutenção do distanciamento social em decorrência da gravidade da situação sanitária nacional, causada pela COVID-19; considerando que os Juízos e Tribunais do País, desde a primeira até a última instância, estão fazendo uso dos meios eletrônicos para a realização de audiências e de sessões de julgamento; considerando que o **sistema de vídeo Microsoft TEAMS** é uma ferramenta de trabalho compatível com as plataformas Windows, Mac, Android, iOS e web, **a audiência admonitória de início de cumprimento acima designada, será realizada pelo sistema de vídeo Microsoft TEAMS.**



**II –** Para a realização da audiência pelo sistema de vídeo Microsoft TEAMS, é necessário o seguinte:

(i) a indicação do e-mail (a fim de permitir a remessa do convite com o link de acesso, o qual será enviado na data da audiência) de todos os participantes do ato, ressalvada a possibilidade de compartilhamento de um só e-mail quando os participantes estiverem no mesmo local, como, por exemplo, o escritório do advogado;

(ii) que o participante da audiência tenha à sua disposição celular, computador, notebook ou tablet equipado com câmara e microfone.

**III –** Por outro lado, cumpre notar que incumbe à parte “obter e fornecer ao Juízo o endereço correto de suas testemunhas.” (STF, HC 90144/BA, Rel. Min. AYRES BRITTO, Primeira Turma, julgado em 20/03/2007, DJe-072 03-08-2007 DJ 03-08-2007 P. 87.) No mesmo sentido: STF, HC 72177/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Segunda Turma, julgado em 08/08/1995, DJ 15-09-1995 P. 29509; RE 110315/SP, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO, Segunda Turma, julgado em 06/11/1987, DJ 05-02-1988 P. 1388.

Aqui, por identidade de razão, incumbe às partes (acusação e defesa) fornecer os seus endereços eletrônicos, bem como obter e fornecer os endereços eletrônicos das testemunhas por elas indicadas.

**IV –** À vista do exposto:

**A) fica o Ministério Público Federal (MPF) intimado** para apresentar, até 10 dias antes da data da audiência, o e-mail do órgão do MPF que participará da audiência;

**B) intime-se o Sentenciado** para apresentar, **no prazo de até 10 dias** após a ciência deste despacho, os e-mails dele e dos advogados que participarão da audiência;

**C) o Sentenciado deverá, no prazo acima assinalado,** indicar seu advogado, sob pena de designação de defensor *ad hoc*.

Goiânia, 03 de dezembro de 2020.

- assinatura eletrônica -

**EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Juiz Federal Substituto



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**16ª Vara JEF - SJGO**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
 16ª Vara JEF - GOIÂNIA

Juiz(a) Federal : FAUSTO MENDANHA GONZAGA  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PAULO PEDROSO MENDES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES  
 Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023191-21.2019.4.01.3500

201935001158721

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCIA ALVES DE MENEZES TOME  
 Adv. : GO00036627 - THIAGO FERREIRA ALMEIDA  
 Adv. : GO00036377 - RENATO RODRIGUES VIEIRA  
 Reu : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0032393-22.2019.4.01.3500

201935001230087

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA LUIZA DO NASCIMENTO  
 Adv. : GO00039979 - MARCUS VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA  
 Reu : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, registro a(s) seguinte(s) determinação(ões):  
 Proceda a Secretaria à intimação da parte autora para, em conformidade com o art. 2º da Portaria COGER 83884861, indicar conta para recebimento do seu crédito, informando, se for de terceiro, nome completo e CPF de seu titular.

0009821-09.2018.4.01.3500

201835000763846

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PRYCILLA ALVES MARQUES  
 Adv. : GO00051850 - FELIPE MAGALHAES BAMBIRRA  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 Reu : ASSOCIACAO TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA  
 Adv. : GO00018632 - ISAC CARDOSO DAS NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, registro a(s) seguinte(s) determinação(ões):  
 Proceda a Secretaria à intimação da parte autora para, em conformidade com o art. 2º da Portaria COGER 83884861, indicar conta para recebimento do seu crédito, informando, se for de terceiro, nome completo e CPF de seu titular, no prazo de 05 (cinco) dias.

0005621-22.2019.4.01.3500

201935001019662

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES  
 Adv. : GO00057693 - IRACEMA FERREIRA LIMA  
 Reu : UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil/2015, registro a(s) seguinte(s) determinação(ões):

1) Ante o trânsito em julgado, proceda a Secretaria à intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos necessários à quantificação dos valores que lhe são devidos.

0016019-96.2017.4.01.3500

201735000541938

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CARLITO GONCALVES RIBEIRO  
 Adv. : GO00032479 - PAULO SERGIO DOS SANTOS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
 Adv. : GO00031084 - WILSON SALES BELCHIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil/2015, registro a(s) seguinte(s) determinação(ões):

Ante o cumprimento da obrigação de fazer e da planilha de cálculos apresentada pela parte autora, dê-se vista ao Banco Bradesco para se manifestar, no prazo de 15 (cinco) dias.

Eventual discordância deverá ser fundamentada mediante parecer técnico de modo que os erros da parte autora sejam especificamente apontados, bem como apresentado cálculo do valor que entender devido.

0039573-94.2016.4.01.3500

201635000431667

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDIO BENEDITO DE MATOS  
 Adv. : GO00039230 - WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022709-10.2018.4.01.3500

201835000851333

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADOLFO OSMUNDO MIRANDA FILHO  
 Adv. : GO00040151 - CAROLINA DANTAS MONTEIRO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031013-95.2018.4.01.3500

201835000904539

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINA ABRAAO XAVIER  
 Adv. : GO00039715 - YURI LAZARO MOTA OLIVEIRA  
 Adv. : GO00040136 - LUIZ FERNANDO RIBAS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037442-78.2018.4.01.3500

201835000954550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BARTOLOMEU ROCHA DA CRUZ  
 Adv. : GO00040980 - ELAINE GUIMARAES BARROS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007166-30.2019.4.01.3500

201935001030219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA CACCIATORE  
 Adv. : GO00047908 - GUSTAVO VAZ DA SILVA VIEIRA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009695-22.2019.4.01.3500

201935001045726

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO  
 Adv. : GO00052432 - MAURIZA DE FATIMA FERREIRA LEONARDO  
 Adv. : GO00054117 - ANACLETA FERREIRA DORNELES BORGES  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024587-33.2019.4.01.3500

201935001167751

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE XANCHO DE OLIVEIRA  
 Adv. : GO00045846 - ONILTO SOARES RIBEIRO  
 Adv. : GO00010295 - JOAO ROSA BATISTA MONTEIRO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031164-27.2019.4.01.3500

201935001218686

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ANDRE DOS SANTOS  
Adv. : GO00040767 - JULIANA ROMA RODRIGUES  
Adv. : GO00043270 - LUCAS CURADO DE CASTRO E CARMO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033038-47.2019.4.01.3500

201935001236578

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELAINE FELIZARDO PINHEIRO  
Adv. : GO00054609 - ELCIANE DE ALMEIDA SILVA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Após, dê-se vista às partes para manifestarem-se sobre a planilha de cálculos:

INSS/PFG-RPV, no prazo de 30 (trinta) dias;

Autor, no prazo de 10 (dez) dias.

Eventual discordância deverá ser fundamentada mediante parecer técnico de modo que os erros sejam especificamente apontados, bem como apresentado cálculo do valor que entender devido.

Decorrido o prazo e não havendo impugnação, promova a Secretaria à expedição da requisição de pagamento.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
 16ª Vara JEF - GOIÂNIA

Juiz(a) Federal : FAUSTO MENDANHA GONZAGA  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PAULO PEDROSO MENDES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES  
 Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029099-59.2019.4.01.3500  
 201935001203080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TEREZINHA DA CUNHA ALVARENGA SOUSA  
 Adv. : GO00037417 - THALLITA FERREIRA SALLES DE MORAIS PUCCI  
 Autor : SUZANA DA CUNHA SOUSA MARTINS  
 Adv. : GO00037417 - THALLITA FERREIRA SALLES DE MORAIS PUCCI  
 Autor : SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA  
 Adv. : GO00037417 - THALLITA FERREIRA SALLES DE MORAIS PUCCI  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, resolvendo o mérito da causa (CPC, art. 487, I), rejeito os pedidos deduzidos na inicial.  
 Fica deferida a assistência judiciária gratuita.  
 Sem custas nem honorários advocatícios nesta primeira instância decisória (art. 55 da Lei n. 9.099/1995).  
 Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivar.  
 Publicar e intimar.

Atos do(a) : FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012158-68.2018.4.01.3500  
 201835000782236

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ABEL JOSE DA SILVA  
 Adv. : GO00042694 - DIEGO HENRIQUE SOUZA ARAUJO  
 Reu : SABEMI SEGURADORA SA  
 Adv. : GO00032426 - LEONARDO GOMES CIRQUEIRA  
 Adv. : RJ00113786 - JULIANO MARTINS MANSUR  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPORA/GO  
 Perito : JOSE GERALDO DA PENHA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Esse o quadro, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar as rés a:  
 a) promover o incontinenti cancelamento do débito automático das parcelas do seguro objeto dos autos;  
 b) restituir, em prol da parte autora, de forma simples (não em dobro), as prestações indevidamente descontadas em razão do seguro acima mencionado, pro rata, devendo cada parcela ser acrescida de correção monetária pelo IPCA-E e juros moratórios desde o evento danoso, ou seja, desde cada desconto indevido;  
 b) pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), também pelo critério pro rata, corrigíveis monetariamente pelo IPCA-E, com termo inicial contado da prolação deste decisum, além de juros moratórios de 1% ao mês a

partir da citação (Código Civil, art. 405).

Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Sentença registrada em meio eletrônico e não sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.259/01. Havendo interposição de recurso, intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões. Sobrevindo a oferta de contrarrazões ou decorrido o prazo para oferecê-las, remeter os autos à instância de segundo grau.

Sobrevindo o trânsito em julgado, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar sua conta bancária a fim de viabilizar a transferência dos valores devidos (Orientação Normativa Coger - 7318728 de 10/12/2018).

Informados os dados bancários, intimar a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a obrigação de dar, mediante depósito diretamente na conta da parte demandante, comprovando nos autos a efetivação da medida.

Sem custas nem honorários advocatícios nesta primeira instância (Lei n. 9.099/1995, art. 55).

Publicar. Intimar.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA-1ª VARA - FORMOSA

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1633-19.2012.4.01.3506  
1633-19.2012.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	:	DF00022197 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00022257 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00024790 - ANDRESSA DOMINIKES S. DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00018661 - CLARISSA COELHO SARAIVA DE ALVES RODRIGUES
EXCDO	:	GEOVANA APARECIDA SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o nítido caráter de efeitos infringentes atribuídos aos embargos de declaração opostos, intime-se a embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do Código de Processo Civil.

Antes, porém, proceda-se à digitalização destes autos físicos, inserindo-os no Sistema Processual Eletrônico (PJe), conforme regulamentado na Portaria Conjunta PRESI/COGER - 8768958. Cumpra-se.

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 253-48.2018.4.01.3506  
253-48.2018.4.01.3506 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JEOVANE CARLOS PINTO
ADVOGADO	:	GO00034722 - JEOVANE CARLOS PINTO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ratifico a decisão que indeferiu a liminar e JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial, resolvendo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte adversa, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 85, § 8º, CPC (§ 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º), a ser atualizado pelo IPCA-E e juros de mora equivalentes aos da poupança, a partir do trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2579-49.2016.4.01.3506  
2579-49.2016.4.01.3506 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	VANIA CRISTINA ALVARENGA WEBER
ADVOGADO	:	GO0039544A - HELIO OLIVEIRA ROCHA FILHO
REU	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reconheço a inépcia da petição inicial para julgar EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, I, c/c 330, § 3º, ambos do CPC. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios porquanto se trata de ré revel. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 241-34.2018.4.01.3506  
241-34.2018.4.01.3506 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
ADVOGADO	:	DF00015856 - IRAN NEVES BRITO JÚNIOR
ADVOGADO	:	DF00018661 - CLARISSA COELHO SARAIVA DE ALVES RODRIGUES
REU	:	MILTON LUCIDIO RODRIGUES ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Os embargos de declaração não servem à rediscussão do quanto decidido, ou seja, não foram concebidos, em regra, para viabilizar às partes a possibilidade de se insurgirem contra o julgado, objetivando simplesmente a sua alteração. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, a eles NEGO PROVIMENTO. Intimem-se.

Numeração única: 2019-73.2017.4.01.3506  
2019-73.2017.4.01.3506 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	R C K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00021539 - GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO0026446E - MARLA DE OLIVEIRA LOPES MATOS
ADVOGADO	:	GO00030726 - MARCOS ANTONIO ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00040931 - VINICIUS DE LIMA MOURA
ADVOGADO	:	GO0022312E - ALYSSON ROBERTO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO	:	DF00028609 - ISABELA LUIZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00034722 - JEOVANE CARLOS PINTO
ADVOGADO	:	GO00045360 - FABIO SILVA GONTIJO
ADVOGADO	:	GO00044417 - HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO
ADVOGADO	:	GO0026486E - THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
REU	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
ADVOGADO	:	GO00039881 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	GO00039895 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00018661 - CLARISSA COELHO SARAIVA DE ALVES RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) declaração de abusividade se limitou a afastar a cumulação da comissão de permanência com os juros previstos no parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato, restando incólume a cláusula oitava. Deste modo, não é verificado qualquer omissão ou contradição na sentença atacada. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, a eles NEGO PROVIMENTO. Intimem-se.

Numeração única: 549-75.2015.4.01.3506  
549-75.2015.4.01.3506 MONITORIA

AUTOR	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	DF00022197 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
ADVOGADO	:	DF00060587 - LUNA KAIENY RODRIGUES LEITAO
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
RÉU	:	RAFAEL ANDRE DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) A certidão de fls. 102-v aponta que os embargos de declaração opostos são intempestivos. De fato, tendo em vista que a publicação da sentença ocorreu em 15/04/2020 (fls. 99), cujo prazo somente teve início a partir de 31/08/2020, em razão da suspensão dos prazos no período, e que os embargos foram opostos somente em 29/10/2020, portanto, acima do prazo previsto no art. 1023 do CPC, resta configurado sua intempestividade. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos. Intimem-se. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Numeração única: 1815-34.2014.4.01.3506  
1815-34.2014.4.01.3506 BUSCA E APREENSAO

REQTE.	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	DF00022197 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00034693 - LUIS GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00050433 - BRUNO FRADIQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DF00013747 - ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
REQDO.	:	ARLENE DINIZ LANDIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Após a prolação da sentença, requer a CEF por meio dos embargos opostos a juntada do comprovante de recolhimento que não foi efetuado em tempo oportuno no Juízo Deprecado nem nos autos do processo principal.

Prevê o art. 77, inciso IV, do CPC que são deveres das partes cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação. No caso dos autos, a CEF deixou de comprovar o recolhimento das custas, mesmo intimada diversas vezes, só o fazendo agora, após a prolação da sentença, sob alegação de contradição, o que se mostra totalmente descabido. Os embargos de declaração não servem à rediscussão do quanto decidido, ou seja, não foram concebidos, em regra, para viabilizar às partes a possibilidade de se insurgirem contra o julgado, objetivando simplesmente a sua alteração. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, a eles NEGO PROVIMENTO. Intimem-se.

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2811-95.2015.4.01.3506  
2811-95.2015.4.01.3506 ACAO PENAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF
REU	:	CASSIANO FELIX DE ARAUJO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e em decorrência, ABSOLVO o réu CASSIANO FELIX DE ARAUJO JUNIOR da imputação da prática do crime previsto no art. 304 do Código Penal, com fundamento no art. 386, II, do Código de Processo Penal. Sem condenação em custas. Fixo os honorários do defensor dativo, Dr. Aécio Flávio Vieira Neto, OAB/GO 47.186, em R\$ 212,49 (duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme o teor do art. 25, § 2º, da Resolução 305/14 do CJF. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, mediante a adoção de todas as providências adequadas ao caso, como de praxe. P.R.I.

Numeração única: 2328-65.2015.4.01.3506  
2328-65.2015.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
REU	:	JOSE MARCIO PEREIRA DOS SANTOS
REU	:	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SA ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00009549 - GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00054919 - MAICON MOURA CHAVES
ADVOGADO	:	GO00037425 - JOAO AUGUSTO CHAVES GOMES
ADVOGADO	:	GO00032174 - FREDERICO DE MELO REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER o réu, nos termos do artigo 386, VI, do Código de Processo Penal, sem prejuízo de declarar a prescrição virtual, para fins de declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e 110, §1º, todos do Código Penal, pois entendo ser o motivo principal. Sem custas. Fixo os honorários do defensor dativo do réu, Dr. Aécio Flávio Vieira Neto (OAB/GO 47.186), em R\$ 212,49 (duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme o teor do art. 25, § 2º, da Resolução 305/14 do CJF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, remetam os autos ao arquivo. Havendo recurso, proceda a secretaria a digitalização dos autos.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	:	FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2317-27.2010.4.01.3501  
2317-27.2010.4.01.3501 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JJ FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO	:	DF00018398 - ARLETE TRENTTO REZENDE
ADVOGADO	:	SP00221616 - FABIO AUGUSTO CHILO
EXCDO	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o pagamento da RPV, comunico a advogada acerca do seu pagamento, estando os valores disponíveis para saque na CEF.

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 756-70.2007.4.01.3501  
2007.35.01.000759-5 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM
PROCUR	: - JOAO ELIAS TEIXEIRA E SILVA (PROCURADOR AUTARQUICO)
EXCDO	: LUIZ ANTONIO CAVALCANTE MARTINS
EXCDO	: MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) não conheço da exceção de pré-executividade oposta, eis que inadmissível o instrumento quando apresentado por terceiro estranho à lide.

Numeração única: 2390-23.2015.4.01.3501  
2390-23.2015.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ALDIR ANTONIO DANIELLI
ADVOGADO	: GO00013472 - ADRIANA PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO	: GO00021323 - ROGERIO CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00027826 - DJAN GOULART MORAIS
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Deixo de receber o recurso de apelação de fls. 153/171, com fundamento no art. 998 do CPC, em razão do pedido de desistência do recurso formulado às fls. 179/182 (...) em razão da preclusão pro judicato, não é cabível, nesta fase processual, a prolação de nova sentença para extinção do feito por renúncia à pretensão formulada na ação, conforme pretendido pela parte autora (...)

Numeração única: 803-92.2017.4.01.3501  
803-92.2017.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00015132 - WALLER CHAVES DA COSTA
EXCDO	: RUY BARBOSA MEIRELES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) rejeito a exceção de pré-executividade oposta (fls. 77/83) e suspendo a presente execução fiscal até o julgamento final do recurso administrativo do executado junto ao CARF (...)

Numeração única: 1145-69.2018.4.01.3501  
1145-69.2018.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00015132 - WALLER CHAVES DA COSTA
EXCDO	: NUTRITIVA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA-ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) rejeito a nomeação do bem oferecido pela executada. Intimem-se as partes para ciência desta decisão, sendo que fica facultado à empresa executada nova oportunidade para indicação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 1716-74.2017.4.01.3501  
1716-74.2017.4.01.3501 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS (CREA-GO.)
ADVOGADO	:	GO00018082 - MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00029316 - VERONICA RODRIGUES ALVES
EXCDO	:	MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) rejeito a exceção de pré-executividade oposta às fls. 16/26, e determino o regular prosseguimento da execução. Intimem-se as partes da presente decisão, e o exequente para que formule requerimento específico, no tocante ao andamento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 91-20.2008.4.01.3501  
2008.35.01.000091-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: RONNIE VON CARDOSO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO	: GO00017125 - IVAN JOSE THOMAZI
REU	: VARLEI LUCIA PEIXOTO BORGES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	: GO00031601 - DANIEL ABUD DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DF00019562 - JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO	: DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	: GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
intime-se o autor para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se a determinação contida no ofício de fl. 258 foi integralmente cumprida pelo Gerente da Caixa Econômica Federal (agência 0804).

Numeração única: 2451-49.2013.4.01.3501  
2451-49.2013.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	: DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	: DF00018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA
ADVOGADO	: GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
EXCDO	: NUBIA MARIA MEIRELES
ADVOGADO	: GO00017125 - IVAN JOSE THOMAZI
ADVOGADO	: DF00035967 - AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	: GO00012674 - AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Tendo em vista a possibilidade de atribuir-se efeitos infringentes ou modificativos aos embargos de declaração opostos, intime-se a executada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de fls. 84/85.

Numeração única: 2149-64.2006.4.01.3501  
2006.35.01.002155-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: MUNICIPIO DE CRISTALINA - GO
ADVOGADO	: GO00017210 - PAULO ALEXANDRE CORNELIO DE O.BROM
ADVOGADO	: GO00030231 - WENDERSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00008026 - ROBERTO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 dias.